

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMUSP

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP, do Município de São Bento do Sapucaí – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, instituído pelo Decreto nº 4138, de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pelo colegiado em reunião realizada em 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP:

I – O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As reuniões ordinárias do COMUSP serão realizadas uma vez ao mês, no Município de São Bento do Sapucaí, em local e data designados pela Diretoria Executiva, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

II – O Art. 21, inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

II – Organizar e garantir o funcionamento do Conselho conforme planejado pelo Presidente.

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

III – Fica incluído o §2º ao Art. 28, com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

§2º A aprovação das atas poderá ocorrer por meios eletrônicos idôneos entre as reuniões, mediante manifestação expressa dos membros presentes do Conselho na respectiva reunião.

IV – O §3º do Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

§3º O conselheiro candidato a qualquer cargo eletivo deverá se afastar do exercício do cargo no Conselho 3 (três) meses que antecederem o pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de conselheiro durante esse período.

V – O Art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 O suplente será empossado como titular pelo Presidente do COMUSP em caso de vacância ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

VI – Fica incluído o §3º ao Art. 33, com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

§3º Em caso de vacância de suplente antes de 6 (seis) meses do término do mandato, deverá ser realizado novo chamamento para preenchimento da vaga pelo período restante.

VII – O Art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do plenário, na forma do art. 4º, em reunião convocada para tal fim.

Parágrafo único. Considera-se maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros do plenário.

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

VIII – Fica incluído **Parágrafo único ao Art. 37, com a seguinte redação:**

Art. 37 (...)

Parágrafo único. O Presidente deverá comunicar previamente ao plenário quando representar o Conselho em compromissos ou atividades externas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 12 de março de 2026

Mônica Christine Pereira Santos
Presidente

Sabrina Cristina Rocha
Secretária